



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020

Edição Nº25161

## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Decretos

#### DECRETO Nº 0151-S, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Abre à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 326.040,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso V da Lei Nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, e o que consta do Processo Nº 2020-2X9FX.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 326.040,00 (trezentos e vinte e seis mil, quarenta reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 de janeiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**  
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
42.000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
42.201	FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO				
28.846.0901.0116	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
	Sentenças Judiciais	3.1.90	0101	326.040	
TOTAL				326.040	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
80.000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
80.104	ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0101	326.040	
TOTAL				326.040	

Protocolo 559215

#### RESUMO DO ATO ASSINADO PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 0152-S, de 29.01.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar

nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELIELTON JAIME VASCONCELOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Protocolo 559217

#### DECRETO Nº 4561-R, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e função gratificada, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações contidas no processo E-DOCS 2020-37V69S,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Visando atender as necessidades específicas da Vice-Governadoria - VG e da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados o cargo de provimento em comissão e as funções gratificadas, constantes do anexo único que integra este decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

#### ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º deste decreto.

CARGO COMISSIONADO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
ÓRGÃO DE ORIGEM	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VG	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.4577,67	4.457,67
SEGER	Função Gratificada	FG-3	01	83,43	83,43
SEGER	Função Gratificada	FG-4	01	70,87	70,87
TOTAL GERAL			03	-	4.611,97

CARGOS COMISSIONADOS TRANSFORMADOS					
ÓRGÃO DE DESTINO	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VG	Assessor Técnico Nível I	QC-02	03	1.525,98	4.577,94
TOTAL GERAL			03	-	4.577,94
( Economia Gerada: R\$ 34,03 (trinta e quatro reais e três centavos)					
<b>Protocolo 559212</b>					

#### RETIFICAÇÃO

Na redação do Art. 1º do Decreto nº 4555-R, de 19/12/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 20/12/2019.

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º [...]

[...]

Art. 25. [...]

[...]

§ 3º Os ônibus e micro - ônibus serão submetidos à Inspeção Técnica Veicular realizada por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL), na forma do caput deste artigo, com periodicidade variável de acordo com o tempo de fabricação, na forma descrita nos incisos seguintes, exceto o veículo com até 12 (doze) meses de idade,

2

contada da data de fabricação, que fica dispensado da apresentação de laudo de vistoria de qualquer natureza para cadastramento. [...]"

**LEIA-SE:****Art. 1º** [...]

[...]

**Art. 25.** [...]

[...]

§ 3º Os ônibus e micro - ônibus serão submetidos à Inspeção Técnica Veicular realizada por

Instituições Técnicas Licenciadas (ITL), na forma do *caput* deste artigo, com periodicidade variável de acordo com o tempo de fabricação, na forma descrita nos incisos seguintes, exceto o veículo com até 1 (um) ano de idade, contado do ano de fabricação, que fica dispensado da apresentação de laudo de vistoria de qualquer natureza para cadastramento. [...]"

**Protocolo 559213****Secretaria da Casa Civil - SCV -****ORDEN DE SERVIÇO Nº 012, DE 29.01.2020****A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:**

Considerar alterada a Escala de Férias fracionada da Secretaria da Casa Civil, 1º período referente ao exercício de 2020, que acompanha a Ordem de serviço nº 005, de 12.11.2019, publicado no D.O. de 14.11.2019, para excluir e incluir o servidor abaixo relacionado.

NOME DO SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	EXCLUIR:	INCLUIR:
Tiego de Deus Caetano de Aguiar	3415929	2020	Fevereiro	Dezembro

Vitória, 29 de janeiro de 2020.

**ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ**

Chefe do GARH da Casa Civil

**Protocolo 558959****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/IPAJM Nº 07/2019

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso da **atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 282/2004, considerando o resultado final da classificação dos candidatos do [b]PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IPAJM Nº 01/2019**, convoca o candidato abaixo a comparecer no local, dia e horário descritos neste Edital, a fim de proceder com a comprovação das informações declaradas no ato de inscrição/[b].

O **CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO DIA 03/02/2020 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 10H NO AUDITÓRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, SITUADO NA AV. CEZAR HILAL, Nº 1345 - SANTA LÚCIA, VITÓRIA, ES.**

**NÃO SERÃO ACEITOS ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL. A COMPROVAÇÃO DE DADOS INFORMADOS SOMENTE PODERÁ OCORRER DE FORMA PRESENCIAL OU COM PROCURAÇÃO AUTENTICADA.**

**ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: (CÓPIA E ORIGINAL).**

**Para essa etapa deverão ser apresentadas CÓPIAS AUTENTICADAS OU SIMPLES (QUE SERÃO RETIDAS PELA BANCA EXAMINADORA)**

**NA PRESEÇA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL para conferência dos seguintes documentos:**

- Ficha de inscrição;
- Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) (original);
- Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PcD);
- Comprovante de escolaridade devidamente registrado;

Vitória (ES), Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020.

- Documentação referente à Qualificação Profissional (Títulos), de acordo com o declarado pelo candidato na ficha de inscrição;
  - Documentação pertinente à Experiência Profissional, de acordo com o declarado pelo candidato na ficha de inscrição;
  - Documentações necessárias ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre;
  - Carteira do Conselho de Classe (para profissionais com registro obrigatório, exigido no Edital 01/2019).
- OBS: A apresentação inadequada dos documentos descritos e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional incorrerão na imediata ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do processo seletivo.**

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2020.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo IPAJM

CARGO: ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO COMPARECIMENTO: 03/02/2020 às 10h

20	RICARDO GONÇALVES DE ALMEIDA	1360917
----	------------------------------	---------

**Protocolo 559163**

RESULTADO FINAL DA SEXTA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL IPAJM Nº 06/2019

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM,**

no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 282/2004, torna público o RESULTADO DA 6ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, objeto do Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IPAJM Nº 01/2019**.

- Os candidatos com os títulos DEFERIDOS serão convocados por e-mail para apresentar os documentos necessários da formalização do contrato de acordo com a necessidade da Administração.
- Os candidatos que apresentaram os títulos conforme item 7 do Edital 01/2019 e não constam na lista de deferidos, poderão entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [processoseletivo@ipajm.es.gov.br](mailto:processoseletivo@ipajm.es.gov.br) no período do dia 20 de janeiro de 2020 até as 17 horas do dia 23 de janeiro de 2020.

2.1 No campo "Assunto" do e-mail o candidato deverá escrever no seguinte padrão: "P. Reconsideração\_Nº da classificação\_ Nome Completo do Candidato - cargo pleiteado". Exemplo: P. Reconsideração\_015\_ Maria da Silva - Assistente Previdenciário.

2.2 Somente serão aceitos os pedidos de reconsideração na forma e no período previsto no item 2.1 deste Instrumento.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão, serão indeferidos.

2.4 Todos os pedidos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.

2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

CARGO: ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO

Nº	Nome	Inscrição	Deferido	Indeferido	Motivo
19	André Silva	1395032		X	Item 6.7 do Edital 01/2019 - não comparecimento

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2020.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo IPAJM

**Protocolo 559167**